

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO Nº 59520.000877/2021-15-e

Aos 19 dias de novembro do ano de 2021, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, engº eletricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2021 - referente à contratação de empresa para contratação de serviços técnicos de topografia para apoio, execução, acompanhamento e fiscalização de obras, em atendimento as demandas na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, Peça 115, e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 2ª SR da CODEVASF, através da Resolução Regional nº 523 de 12/11/2021, constante à peça 110 do Processo nº 59520.000877/2021-15-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA EIRELI, CNPJ nº 05.624.307/0001-87, com sede no Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº 525, bairro São Luiz, Criciúma-SC, CEP: 88.803-250 telefone nº (48) 3447-4417, E-mail: seta@setaagrimensura.com.br, representada por seu titular proprietário, Sr. André Réus Coelho, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua Artur Bernardes, Nº525, Bairro São Luiz, Criciúma – SC. CEP: 88.803-250, RG nº 3597927, CPF nº 039.225.679-75, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os lotes a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, distribuídos entre os órgãos gerenciador e aderentes, mediante as condições seguintes:

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 875.551,52 (oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

GRUPO 01:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL EM (R\$)
01	NIVELAMENTO GEOMÉTRICO IIN	Und	200	R\$ 389,33	R\$ 77.866,00



End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da



Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

02	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIAL TIMÉTRICO CADASTRAL.	Und	1.000.000	R\$ 0,1999	R\$ 199.900,00
03	FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA.	Und	100	R\$ 1.189,70	R\$ 118.970,00
04	LOCAÇÃO DE PONTOS/ MARCOS GNSS COM RECEPTORES DE DUPLA FREQUÊNCIA - LOCAÇÃO RTK	Und	1.600	R\$ 73,40	R\$ 117.440,00
05	LEVANTAMENTO DE PONTOS GNSS - LEI Nº 10.267 - ESTÁTICO	Und	1.584	R\$ 199,9999	R\$ 316.799,84
06	FORNECIMENTO DE MARCO TOPOGRÁFICO PADRÃO INCRA.	Und	3.184	R\$ 13,9999	R\$ 44.575,68

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo máximo para a realização dos serviços está previsto no item 10 do Termo de Referência que integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizados conforme orientação da unidade requisitante, em um dos municípios da área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme item 4 do Termo de Referência que integra a presente Ata de Registro de Preços.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União, ou seja, de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência



End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da



Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

ANDRE REUS
COELHO:03922567975

Assinado de forma digital por
ANDRE REUS COELHO:03922567975
Dados: 2021.11.18 10:12:08 -03'00'

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.

- 3.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2021 e seus Anexos.

5. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81 – Inciso VI da Lei nº 13.303/2016, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1. A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.
- 6.1.2. Por iniciativa da CODEVASF, quando:
- a) **Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei nº 13.303/2016;**
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da



Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

6.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CODEVASF com base no que está disposto no item 11 do Termo de Referência e item 23 do Edital e conforme os preços serviços registrados na presente Ata e efetivamente realizados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;



End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da



Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do fornecimento; ou
- h) Não cumprir quaisquer das obrigações da contratada.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 2ª SR, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2021, seus anexos, e a proposta da empresa: SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA EIRELI classificada em 1º lugar no certame supramencionado.
- 11.2. O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia-TRF/1ª Região, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 19 de novembro de 2021.

HARLEY XAVIER

NASCIMENTO:5428267550

0

Assinado de forma digital por

HARLEY XAVIER

NASCIMENTO:54282675500

Dados: 2021.11.19 07:51:25 -03'00'

HARLEY XAVIER NASCIMENTO

Superintendente Regional

CODEVASF – 2ª S

EMPRESA:

ANDRE REUS

COELHO:03922567975

Assinado de forma digital por

ANDRE REUS

COELHO:03922567975

Dados: 2021.11.18 10:13:04 -03'00'

André Réus Coelho

Titular Proprietário

SETA



End.: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da



Tel.: (77) 3481.8010/8012

www.codevasf.gov.br e-mail: 2a.sl@codevasf.gov.br

